



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2014 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014.**

O Prefeito do Município de Arcos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

As impugnações apresentadas pelas empresas Absoluto RH Eireli ME e Empresa Brasileira de Concurso Públicos EIRELI, no sentido de que o edital estaria restringindo a participação de licitantes.

Em análise à questão, foi constatado, que a exigência de experiência somente do ano 2008 em diante, constante no item 07.01.01 alínea b do edital, restringe a participação de licitantes no certame.

Devido à proximidade da abertura do certame e a necessidade do setor requisitante rever as descrições a fim de adequar ao interesse público, o processo será revogado.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

A Súmula 473, do STF que entende que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 223/2014, Tomada de Preços nº 018/2014.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Arcos/MG, 05 de junho de 2014.


Prefeito Municipal